



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2024 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024 DISPENSA Nº 084/2024

O **MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU**, através do Agente de Contratação, torna público que fará realizar **no dia 20 de janeiro de 2025 às 13h00min**, na sala de licitações da prefeitura, ao procedimento de **Chamada Pública nº 007/2024**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

O presente processo é regido pela Resolução/CD/FNDE nº 026/2013, subsidiadamente pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, pela Lei Federal nº 11.947/09 e, ainda, pelas demais condições fixadas neste Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no quantitativo estabelecido no anexo I do presente edital.

1.2. – Para todos os itens será exigido o acondicionamento do material no momento da entrega. Embalagens violadas, material manchado, sujo ou com aparência duvidosa, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na Merenda Escolar para os alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Paraguaçu-MG/Poder Executivo, visando oferecer alimentos saudáveis e de qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino Público, bem como proporcionar melhora na qualidade de vida.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTE DE RECURSO

3.1 – As despesas correrão à conta da dotação a seguir consignada:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
369	02.02.005.02.005.001.12.306.0401.2051.33903000	1500
371	02.02.005.02.005.001.12.306.0401.2051.33903000	1552
373	02.02.005.02.005.001.12.306.0401.2053.33903000	1500
375	02.02.005.02.005.001.12.306.0401.2053.33903000	1552
376	02.02.005.02.005.001.12.306.0403.2629.33903000	1500
378	02.02.005.02.005.001.12.306.0403.2629.33903000	1552

3.2 - Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - FR 997.

4 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



Agricultores Familiares que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

4.2 - Os interessados deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Paraguaçu – Setor de Licitação, no dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, munidos das Documentações (Habilitação) e Projeto de Venda (Proposta de Preços), distribuídos em dois envelopes fechados, subscritos na forma abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU – CNPJ 18.008.193/0001-92

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro

CEP 37.120-000

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – A documentação exigida neste edital deverão ser apresentados em cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por Servidor da Comissão de Licitação.

5.2 – No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos só terão validade após consulta realizada pela Comissão.

6 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para comprovação de habilitação na presente Chamada Pública, os interessados apresentarão a seguinte documentação:

6.1.1 – Quando Fornecedores Individuais (não organizado em grupo):

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo VI);
- d) laudo de verificação de plantio, emitido pela EMATER, quando for o caso;
- e) cartão do Produtor Rural, vigente.
- f) título de Registro S.I.M (Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal), quando for o caso;
- g) Certificação de produção orgânica ou Selo de Sustentabilidade, quando produto qualificado como sustentável ou orgânico.

6.1.2 - Quando Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações:

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;
- d) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por tempo de Serviço;
- e) cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) laudo de verificação de plantio, emitido pela EMATER, quando for o caso;
- g) título de Registro S.I.M (Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal), quando for o caso;



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



- h) Certificação de produção orgânica ou Selo de Sustentabilidade, quando produto qualificado como sustentável ou orgânico.
- i) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo V)
- j) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados (Anexo IV);

6.1.3 - Quando Grupos Informais de Agricultores Familiares que deverão ser apresentados por uma Entidade Articuladora:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo VI);
- d) laudo de verificação de plantio, emitido pela EMATER, quando for o caso;
- e) cartão do Produtor Rural, vigente.
- f) título de Registro S.I.M (Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal), quando for o caso;
- g) Certificação de produção orgânica ou Selo de Sustentabilidade, quando produto qualificado como sustentável ou orgânico.

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2024

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

DATA DA ABERTURA: ____/____/____

HORA DA ABERTURA: ____:____ horas.

RAZÃO SOCIAL E/OU NOME: _____.

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2024

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

DATA DA ABERTURA: ____/____/____

HORA DA ABERTURA: ____:____ horas.

RAZÃO SOCIAL E/OU NOME: _____.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – A proposta compreende na apresentação do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e deverá ser acondicionado no envelope nº 002 e elaborado em conformidade com o Anexo I.

7.2. O Projeto de Venda será apresentado em 01 (uma) única via, que deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, com preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00) e datada.

7.3 - Quando for Grupo Informal o projeto de venda (proposta de preços) deverá ser elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes e quando for Grupo Formal o projeto de



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



venda deverá conter a identificação da associação ou cooperativa e ser assinado por seu representante legal.

7.4 - O grupo formal e/o agricultor familiar do grupo informal que cotar os itens que se referem a produtos de origem animal deverá apresentar Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF/DIPOA) do fabricante (Resolução/FNDE/CD/nº 32, de 10 de agosto de 2006), sob pena de desclassificação;

7.5 - Havendo divergência entre o preço unitário e o total correspondente, prevalecerá o preço unitário, cabendo a Comissão proceder às correções necessárias;

7.6 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano e será controlado pelo FNDE E MDA, conforme disciplinado no art. 39 da Resolução CD/FNDE n.º 21/202021;

7.7 - O preço proposto deverá compreender todos os encargos fiscais e trabalhistas, transportes, fretes, serviços, despesas, tributos, mão-de-obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à entrega dos produtos;

7.8 - A apresentação do(s) projeto(s) de venda implicará na plena aceitação, por parte do grupo formal e/ou grupo informal, das condições estabelecidas nesta Chamada Pública e seus Anexos.

8 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – Para priorização dos projetos de venda deverá ser observada a seguinte ordem para desempeate:

8.1.1 – os fornecedores locais do município;

8.1.2 - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

8.1.3 – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

8.1.4 – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

8.1.5 – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, entre grupos e propostas individuais, será realizado o fornecimento em partes iguais dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.2 – A falta de qualquer documento relativo a Documentação de Habilitação ou detectado sua irregularidade, caracteriza a inabilitação do grupo formal e/ou grupo informal, ao qual será restituído o envelope do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar resguardado, no entanto, o direito de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, o que após sua denegação ou inexistindo por renúncia formal, o envelope do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar será entregue de imediato.

9 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 - A entrega será feita da seguinte forma:

9.1.1 – Os gêneros perecíveis serão entregues semanalmente de acordo com cronograma da Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



9.2 – A entrega se dará nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no Anexo III).

10.2 – Serão convidados os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

10.3 – O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 – A aquisição dos gêneros alimentícios descritos no anexo I somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato;

10.5 – A entrega dos gêneros alimentícios descritos no anexo I, serão em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1 – Os contratos a serem firmados terão vigência até 31 de julho de 2025, contados a partir da data de sua assinatura.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes; conforme Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

12.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor responsável e será creditado em favor dos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do correntista e número da conta bancária e agência.

12.3 -A cada pagamento os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares deverá juntar à sua nota fiscal.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

13.2 – Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

13.3 – Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

13.4 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



13.6 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

13.7 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 – Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

14.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;

14.3 – Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a Contratada.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos dos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF) do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

15.2 - Será priorizado os grupos formais na aquisição dos Gêneros Alimentícios, conforme descrito na Lei 11947/2009.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, aplicando as disposições da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

15.4 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

15.5 – A Prefeitura Municipal, em qualquer fase poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

15.6 – Constitui anexos deste edital: I – Relação dos Itens e Valores de Referência , II – Projeto de Venda e III –Minuta de Contrato, IV - Declaração de Responsabilidade (grupo formal), V - Declaração produção própria (grupo formal), VI - Declaração produção própria (grupo informal/individual)

15.7 – A presente Chamada Pública encontra-se afixada, para conhecimento público, no Quadro de Avisos.

Paraguaçu/MG, 27 de dezembro de 2024.

Débora Cristina Santos
Agente de Contratação



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. A SER PAGO	VALOR TOTAL
1	400	KG	ABACATE – De 1ª qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação.	R\$ 12,65	R\$ 5.060,00
2	600	KG	ABÓBORA MADURA DE 1ª QUALIDADE – Devem apresentar-se firme, sem sinal de machucados, podridão e/ou mofo, casca sem brilho e sem rachaduras. Deve ser entrega inteira e nunca em pedaços.	R\$ 5,83	R\$ 3.498,00
3	500	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA DE 1ª QUALIDADE . Devem apresenta-se firme, sem sinal de machucados, podridão e/ou mofo, casca com brilho e sem rachaduras. De tamanho médio.	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
4	2000	PÉS	ALFACE - De 1ª qualidade, folhas limpas, de cor brilhante e sem marcas de picadas de insetos.	R\$ 3,63	R\$ 7.260,00
5	11.000	KG	BANANA PRATA – De 1ª qualidade, devem apresentar-se de tamanho médio (aprox. 12 cm), cor amarela com ponta verde; firmes; casca sem cortes, sem machucados ou manchas pretas, sem sinais de podridão e/ou amassados.	R\$ 7,40	R\$ 81.400,00
6	300	KG	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE - Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
7	700	KG	BETERRABA EXTRA “AA” - Devem ser firmes, sem sintomas de murcha, com cor vermelho intenso, sem rachaduras, sem sinais de brotação e com o mínimo de cortiça no ombro. Sem sinais de podridão e/ou mofo. De no mínimo 200g e no máximo 300g.	R\$ 5,33	R\$ 3.731,00
8	300	CABEÇA	BROCOLIS - De 1ª qualidade, tipo ramoso, in natura, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da	R\$ 8,85	R\$ 2.655,00



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



			semana no máximo 5(cinco) dias antes do vencimento. Características: folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.		
9	1500	KG	CENOURA EXTRA “AA” - As raízes devem ser firmes e com cor laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior (ombro), com comprimento e diâmetro variando respectivamente 15 a 20 cm e 3 a 4 cm. Sem sinais de podridão e/ou mofo, rachaduras, machucados ou com áreas amolecidas.	R\$ 5,35	R\$ 8.025,00
10	1000	UN	CHEIRO VERDE - De 1ª qualidade, devem estar em boas condições de higiene e consumo.	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
11	300	KG	CHUCHU - De 1ª qualidade, firme, casca com brilho, ponta fechada, tamanho médio. Não deve apresentar manchas amarelas ou pretas, sinais de podridão e/ou mofo e machucados.	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
12	1000	MAÇO	COUVE - De 1ª qualidade, as folhas verde-escuras, com nervuras salientes, tenras e macias.	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
13	200	PT	FARINHA DE MILHO . Enriquecida com ácido fólico e ferro, embalagem plástica de 500g. Informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 1 ano.	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
14	2000	PT	FEIJÃO CARIOCA- TIPO 1 - Embalado em saco plástico transparente, inodoro e atóxico de 1 Kg. A embalagem deve conter as seguintes informações: tabela de informação nutricional, identificação de origem, classificação, tipo, data do envase, instrução de preparo e uso, quando necessário; identificação do lote, prazo de validade, peso/quantidade, condições de armazenamento.	R\$ 10,30	R\$ 20.600,00
15	600	PT	FEIJÃO PRETO - feijão preto, tipo 1, embalado em saco plástico transparente, inodoro e atóxico de 1 kg. A embalagem deve conter as seguintes informações: tabela de informação nutricional; identificação de origem; classificação; tipo; data do envase; instrução de preparo.	R\$ 10,70	R\$ 6.420,00



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



16	160	PT	FUBA DE MILHO - refinado, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 1 Kg. Validade de 06 meses a 1 ano.	R\$ 6,00	R\$ 960,00
17	400	KG	INHAME – De 1ª qualidade. Devem estar firmes, sem sinais de brotação, sem áreas amolecidas e enrugadas e sem sinais de mofo e/ou podridão. Devem apresentar peso entre 100 e 200G.	R\$ 7,15	R\$ 2.860,00
18	2000	LT	IOGURTE DE MORANGO - embalagem: pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. o produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. contendo 1 litro. prazo de validade: mínimo de 30 dias.	R\$ 12,65	R\$ 25.300,00
19	200	LT	IOGURTE SEM ACUÇAR - embalagem: Pacote plástico (filme polietileno), sem açúcar, bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresenta sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Contendo 1 litro. Prazo de validade: mínimo de 30 dias.	R\$ 12,55	R\$ 2.510,00
20	3000	KG	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes; coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. Com polpa firme e intacta. Sem sinais de mofo e/ou podridão.	R\$ 5,15	R\$ 15.450,00
21	200	KG	LIMÃO TAITI - De 1ª qualidade, livre de sujeiras externa. Não estar amassado, com manchas ou qualquer alteração que afere sua aparência. Integras e firmes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida em bom estado de conservação.	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
22	1500	KG	MAMÃO FORMOSA – de 1ª qualidade livre de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 9,20	R\$ 13.800,00



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



			Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.		
23	500	KG	MANDIOCA GRAÚDA- De 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniforme, sem estrias escuras, devendo ser bem desenvolvidas. A casca deverá soltar-se com facilidade. Não deverá apresentar sinais de mofo ou podridão.	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
24	200	KG	MANDIOCA SALSA - De 1ª qualidade, sem pontos de putrefação, cor e odor característicos, de tamanho médio e grande. Devem ser entregues em sacos de material próprio. A entrega e quantidades serão estabelecidas previamente.	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
25	100	KG	MAROLO – Infrutescência baciforme, magma, casca rugosa de cor marrom, polpa amarela, veio aberto, fruto pesando de 1 a 3 kilos.	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
26	8000	KG	MELÂNCIA - de primeira qualidade, deve estar em boas condições de higiene e consumo.	R\$ 4,50	R\$ 36.000,00
27	2400	KG	MEXIRICA POKAN - de primeira qualidade, frescas, integras e firmes. não estar amassada ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. grau de maturação próprio para o consumo. não conter terra, insetos ou corpo estranhos aderidos na casca. com ausência de umidade e bolor. o transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	R\$ 5,00	R\$ 12.000,00
28	280	KG	MILHO VERDE- De 1ª qualidade, o milho verde na espiga, sem palha. Os grãos devem estar bem desenvolvidos, porém macios e leitosos.	R\$ 8,60	R\$ 2.400,00
29	280	KG	MOGANGO – Os frutos devem apresentar-se limpos, firmes o que indica que estão frescos.	R\$ 6,05	R\$ 1.694,00
30	1200	DZ	OVOS – tipo branco, peso unitário 50g, classe a, tipo 1 (extra), os ovos devem ser acondicionados com embalagem	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



			primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas, produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, apera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem devesa estar devidamente rotulada, com registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto devesa apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega indicando nas testeiias o grupo, classe, o tipo contido, validade e informação nutricional, registro em órgão competente.		
31	250	KG	PEPINO - De 1ª qualidade, liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13cm de comprimento e 4cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
32	100	KG	PIMENTÃO - De 1ª qualidade, os frutos devesm apresentar-se limpos, firmes e com casca brilhante, o que indica que estão frescos.	R\$ 8,25	R\$ 825,00
33	250	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA - preparada com frutas, sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Devesa se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária. Sabores variados que serão solicitados pela nutricionista de acordo com a sazonalidade.	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
34	400	KG	REPOLHO - De 1ª qualidade, as cabeças devesm ser firmes, compactadas e sem rachaduras. As folhas devesm estar livres de manchas escuras e de perfurações. Sem sinais de machucados, mofo e/ou podridão.	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



			Deverá apresentar cor verde, não podendo ter manchas pretas nas bordas. Deverá apresentar seu cheiro característico.		
35	2000	KG	TOMATE SALADA EXTRA “AA” - Devem apresentar cor verde mudando para vermelho e deverão estar firmes. Não devem apresentar furos, manchas ou ferimentos. Não devem apresentar sinais de mofo ou podridão.	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
36	150	KG	VAGEM - de primeira qualidade, tipo macarrão curta, cor verde escura, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



ANEXO II - MODELO DO PROJETO DE VENDA

Anexo 1 a) Modelo do projeto de venda para os FORNECEDORES INDIVIDUAIS

POSTO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº _____					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5. CEP:	6. DDD/Fone:		7. E-mail (quando houver):		
8. nº da DAP/CAF física:	9. Banco:		10. n da Agência:		
11. nº da Conta Corrente					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DP PNAE					
Nome da Entidade			Município/UF:		
Endereço:			Telefone:		
III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Item	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição	
				4.1 Unitário	Total
1					
2					
3					



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data:		Assinatura do agricultor Individual		CPF	



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



Anexo 1 b) Modelo do projeto de venda para os GRUPOS INFORMAIS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº _____						
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA						
1. Nome do Proponente:				2. CPF:		
3. Endereço:				4. Município/UF:		
5. E-mail:		6. DD/fone:		7. CEP:		
8. Organizado por Entidade Articuladora () sim () não		9. Nome da entidade articuladora (quando houver)		10. Email/Telefone:		
1. Nome do (a) agricultor (a) familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. nº Agência	6. n Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DP PNAE						
Nome da Entidade				Município/UF:		
Endereço:				Telefone:		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES e PRODUTOS						
1. Nome do (a) agricultor (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço unitário	6. Preço total	



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



familiar					
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					

IV-RELAÇÃO DE PRODUTOS

Item	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição	
				Unitário	Total
1					
2					
3					
4					
5					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data:	. Nome do (a) agricultor (a) familiar	Assinatura



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



Anexo 1 c) Modelo do projeto de venda para os GRUPOS FORMAIS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº _____					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5. E-mail:	6. DD/fone:		7. CEP:		
8. nº DAP Jurídica:	9. Banco		10. Agência Corrente		
11. nº conta corrente	12. nº de associados/cooperados participantes deste projeto de vendas		13. nº de associados/cooperados total de acordo com a Lei nº 11.326/2006		
14. nº de associados/cooperados com DAP física	15. Nome do representante legal		16. CPF do representante legal:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DP PNAE					
Nome da Entidade:			Município/UF:		
Endereço:			Telefone:		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Item	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição	
				Unitário	Total
1					



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	Fone/E-mail:
		CPF:



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS E (Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

A **Prefeitura Municipal de Paraguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220, inscrita no CNPJ sob nº 18.008.193/0001-92, representada neste ato pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o (a) Sr. **Gabriel Pereira de Moraes Filho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob nº ***.610.966-**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (individual/nome do grupo formal ou informal), com sede/domiciliado à Rua _____, n.º _____, em (município), inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 7/2024, Processo Licitatório Nº 193/2024 Dispensa Nº 84/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública Nº 007/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de julho de 2025.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública Nº 007/2024.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

PRODUTO	UN	QTD	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
---------	----	-----	-----------------	-----------------

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
369	02.02.005.02.005.001.12.306.0401.2051.33903000	1500
371	02.02.005.02.005.001.12.306.0401.2051.33903000	1552
373	02.02.005.02.005.001.12.306.0401.2053.33903000	1500
375	02.02.005.02.005.001.12.306.0401.2053.33903000	1552
376	02.02.005.02.005.001.12.306.0403.2629.33903000	1500
378	02.02.005.02.005.001.12.306.0403.2629.33903000	1552

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor responsável e será creditado em favor dos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais ou



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



Grupos Informais de Agricultores Familiares, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do correntista e número da conta bancária e agência.

A cada pagamento os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares deverá juntar à sua nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 007/2024 pela Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e pela Lei Nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de julho de 2025.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Paraguaçu - MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paraguaçu, ____ de ____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2) _____



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO (GRUPOS FORMAIS)

O(A) nome do(Grupo Formal) _____, CNPJ Nº _____, DAP/CAF jurídica Nº _____, neste ato representado (a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei Nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE Nº 21/2021 que regem o programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

LOCAL, __/__/____

Assinatura



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº __/__/__)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ Nº _____ e DAP/CAF Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, __/__/__

Assinatura



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº __/__/__)

Eu, _____ CPF Nº _____ e DAP/CAF Física Nº _____, declaro para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, __/__/__

Assinatura